

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 169/97

***Inclui investimentos no Plano Plurianual
(Lei nº 125/97) e dá outras providências.***

*O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado
do Espírito Santo,*

***FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI***

*Art 1º - Fica incluído na Lei nº 125/96 (Plano
Plurianual de Investimentos), compreendendo-se todos os setores da
administração, o seguinte item*

Gabinete do Prefeito

*23 - Aquisição de equipamentos e materiais de
consumo necessários ao sistema de informatização*

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

*431 - Aquisição de equipamentos e materiais de
consumo necessários ao sistema de informatização*

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

*311 - Aquisição de equipamentos e materiais de
consumo necessários ao sistema de informatização*

Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

*513 - Aquisição de equipamentos e materiais de
consumo necessários ao sistema de informatização*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

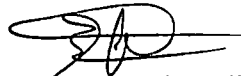
610 - Aquisição de equipamentos e materiais de consumo necessários ao sistema de informatização

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

720 - Aquisição de equipamentos e materiais de consumo necessários ao sistema de informatização

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de setembro de 1997



ERALDINO JANN TESCH
PREFEITO MUNICIPAL